

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

E-mails para encaminhamento:

- . Diretoria Regional de Educação (regional) ...
- . Diretoria Estratégica de Pessoas — DIEP

Ref.: Readaptação funcional — dispensa do cumprimento da jornada de trabalho comunicada por mensagem eletrônica recebida em ____/____/____ — pedido de motivação, de informações e de preservação de direitos funcionais.

_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de _____ (Professor(a) Municipal / Professor(a) para a Educação Infantil), BM nº _____, lotado(a) na _____, em situação de readaptação funcional, com endereço eletrônico _____ e telefone _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV, alíneas “a” e “b”, LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República, apresentar o presente

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

(com pedido expresse de resposta escrita e fundamentada)

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Sou servidor(a) público(a) efetivo(a) do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte e encontro-me em situação de readaptação funcional, reconhecida pela Administração a partir de avaliação médica pericial, corroborada por laudo médico particular, em decorrência de agravos à saúde relacionados ao trabalho desenvolvido no ambiente escolar.

Na condição de readaptado(a), minhas atribuições são as de assessoramento pedagógico, tal como definidas no Decreto Municipal nº 15.552/2014, a serem exercidas em unidade escolar, competindo à Direção da Escola definir o rol específico de atividades, de modo a garantir o cumprimento da jornada de trabalho. Hoje tenho as seguintes atividades:

Ocorre que recebi, por mensagem eletrônica, comunicação segundo a qual, por orientação da Diretoria Estratégica de Pessoas — DIEP, ficaria dispensado(a) do cumprimento da jornada de trabalho na unidade escolar de lotação, devendo permanecer nessa condição até que minha situação funcional viesse a ser analisada e definida.

A comunicação, todavia, é omissa quanto a elementos essenciais. Não indica o fundamento legal do afastamento nem expõe a motivação da medida. Não veio precedida ou acompanhada de ato administrativo formal publicado no Diário Oficial do Município. Não fixa prazo de duração. Não esclarece se a lotação será mantida ou se haverá relotação, tampouco como se dará o registro de frequência. E, sobretudo, nada informa quanto à preservação da condição funcional de professor(a) e dos direitos inerentes à carreira do magistério — inclusive a contagem do tempo em que ficar afastado(a) como efetivo exercício de magistério para finalidade de aposentadoria.

Registre-se que essa medida me atinge em um momento de adoecimento e que, precisamente por isso, estou sob readaptação. Ser afastado(a) do trabalho por comunicação eletrônica, sem explicação, sem prazo e sem qualquer garantia quanto ao futuro funcional, produz insegurança e sofrimento psíquico que agravam o quadro de saúde que a readaptação deveria proteger. A forma adotada, com a devida vênia, é ela própria fonte de dano.

Diga-se que o meu laudo indica as seguintes condições:

_____. Ou seja, estou apto ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Além dos fatos comuns acima narrados, apresento a minha situação individual, que deve ser considerada na apreciação deste requerimento (*descrever, por exemplo: data e teor da comunicação recebida; atividades que vinha desenvolvendo na unidade escolar; restrições constantes do laudo médico; tempo de readaptação; repercussões concretas já sofridas; orientações verbais recebidas da chefia; efeitos sobre a saúde, impacto dessa situação, processo de insegurança etc.*): _____

Cabe informar que o Decreto nº 15.552/2014 arrola atividades de assessoramento pedagógico das quais parcela expressiva não demanda contato direto e continuado com estudantes, tais como a elaboração e a organização de materiais didático-pedagógicos, o apoio técnico-pedagógico à direção e à coordenação, o desenvolvimento de projetos pedagógicos e as atividades vinculadas à biblioteca escolar. Não há qualquer motivo para o meu afastamento das atividades.

O ato que restringe a esfera jurídica de qualquer servidor há de ser motivado, com indicação expressa dos pressupostos de fato e de direito que o determinaram, exigência que decorre do art. 37, caput, da Constituição da República e, no plano infraconstitucional, do art. 50 da Lei nº 9.784/99, de aplicação subsidiária aos entes que não disponham de disciplina própria exaustiva. A invocação genérica de “**orientação**” de órgão interno não supre a motivação nem confere validade ao ato.

Do mesmo modo, atos que produzem efeitos sobre a situação funcional de servidores públicos submetem-se ao princípio da publicidade, que reclama veiculação por instrumento formal e publicação no Diário Oficial do Município. Mensagem eletrônica dirigida a destinatários individualizados não é forma idônea para tanto, e sua utilização compromete a própria possibilidade de controle do ato — pelo servidor, pela entidade sindical e pelos órgãos de fiscalização.

Outro ponto que merece questionamento, a expressão “**até que a situação seja analisada e definida**”, desprovida de termo final, me submete a estado de indefinição incompatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, bem como com a garantia de duração razoável do processo administrativo, inscrita no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República. A Administração tem o dever de decidir em prazo determinado, e o servidor, o direito de conhecer esse prazo.

Ademais devem ser integralmente preservados os meus direitos correspondentes, entre os quais o cômputo do período como tempo de efetivo exercício, a progressão e a promoção na carreira, os adicionais e vantagens de caráter temporal, o regime de licença-prêmio e sua eventual conversão em pecúnia, na forma da Lei Municipal nº 7.169/96, bem como o regime de férias, recesso e calendário escolar aplicável aos profissionais da educação. Merece destaque especial a repercussão previdenciária.

A decisão administrativa, de afastar o servidor da unidade escolar, sem atribuição de atividades, cria o risco concreto de que o período venha a ser futuramente desqualificado para efeito da aposentadoria de que trata o art. 40, § 5º, da Constituição da República — risco que precisa ser expressamente afastado pela Administração, e não deixado ao silêncio.

Ainda por argumentar, a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição da República), e a Administração, na condição de empregadora, responde pelo dever de zelar pela integridade física e psíquica de seus servidores. Tratando-se de servidor(a) já em processo de adoecimento, medida de afastamento adotada sem motivação, sem prazo e sem qualquer garantia quanto à situação funcional futura não é neutra: **produz angústia, sentimento de descarte e agravamento do próprio quadro que motivou a readaptação.**

Cumpra assentar que o adoecimento relacionado ao trabalho não pode converter-se em fundamento para restrição de direitos, discriminação ou penalização funcional. A readaptação é instrumento de proteção do servidor e de aproveitamento de sua capacidade laborativa remanescente, jamais mecanismo de segregação ou de esvaziamento da carreira, sob pena de afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da valorização dos profissionais da educação.

Requeiro, ao final, manifestação expressa sobre todas as questões postas. Os motivos pelos quais essa situação vem acontecendo? Se será garantido todos os meus direitos inclusive a aposentadoria especial do magistério? E por quanto tempo isso perdurará?

A situação é séria e preciso entender todo esse procedimento. Nada foi explicado e não tenho esclarecimento nenhum da ocorrência. Ressalvo, desde já, o direito de postular, nas vias administrativa e judicial, a reparação dos danos materiais e morais decorrentes da medida e da forma pela qual foi comunicada, bem como de levar os fatos ao conhecimento das entidades e dos órgãos de fiscalização competentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

BM nº _____

CPF nº _____.